



CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO

# Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024

Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 14 / 12 / 23

Visto Presidente Jeferson

Câmara Municipal de São Benedito

Aprovado(s) em Sessão Ordinária Realizada em

Em: 14 / 12 / 23

Visto Presidente: Jeferson

PROJETO DE LEI N° 89/2023 São Benedito-CE, em 14 de Dezembro de 2023

"Dispõe sobre os novos limites da Rua  
APOLÔNIO DE BARROS e dá outras  
providências"

O VEREADOR HAROLDO CELSO MACIEL JUNIOR FAZ SABER  
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PREFEITO SANCIONOU E  
PROMULGOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica estabelecido os limites geográficos da Rua Apolônio de Barros partindo (iniciando-se) com a esquina da Av. Tabajara, coordenadas 4°02'37"S 40°51'50"W, até o riacho flecheiras, que desagua no Açude Dom Pedro, de coordenadas 4°02'31"S 40°52'16"W.

**Art. 2º** - Esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSENTO DIGITALIZADO  
HAROLDO CELSO MACIEL JUNIOR

A certidão電子可验证此文件可以验证在:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



HAROLDO CELSO MACIEL JUNIOR  
VEREADOR PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO

# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024

**MENSAGEM N°07/2023**

São Benedito-CE, em 14 de dezembro de 2023

Srs. Vereadores,

Temos a honra de cumprimentar Vossas Excelências e, atendendo à legislação municipal em vigor, encaminho a esta Casa Legislativa, para apreciação e votação, o Projeto de Lei que dispõe limites geográficos da Rua Apolônio de Barros no município de São Benedito e dá outras providências.

A medida faz-se necessária tendo em vista que essa lei sofreu mudanças de nomeação em seu trecho final em desacordo com o que a legislação em vigor, sendo necessária a presente lei para sua readequação legal.

Certos do apoio de todos que compõem este poder Legislativo Municipal para aprovação deste Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente,

ASSINADO DIGITALMENTE  
HAROLDO CELSO MACIEL JUNIOR  
A certidão電子的 é assinatura digital que pode ser verificada em:  
http://serpro.gov.br/assinador/digital



**HAROLDO CELSO MACIEL JUNIOR**  
**VEREADOR PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO

# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 89/2023 de autoria do Poder Legislativo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 14 de dezembro de 2023, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal n°89/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal que: “**DISPÕE SOBRE OS NOVOS LIMITES DA RUA APOLÔNIO DE BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

#### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 14 de dezembro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: “**DISPÕE SOBRE OS NOVOS LIMITES DA RUA APOLÔNIO DE BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que se encontra apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

RAIMUNDO REJANE DE SOUZA  
PRESIDENTE

A FAVOR  CONTRA

JOSE HUDSON BRANDÃO JÚNIOR  
RELATOR

A FAVOR  CONTRA

FRANCISCA NUNES DE FARIA  
MEMBRO

A FAVOR  CONTRA